

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA.

PARECER Nº 123/2025.

APROVADO
Em 25/12/25
Presidente

Parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 023/2025, que concede título de cidadão sousense ao senhor Romildo Adriano Silva e adota outras providências.

AUTOR: Denis Formiga Sarmento

RELATOR: Delani Gledson Alves

I. Relatório:

Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 023/2025, de autoria do Vereador Denis Formiga Sarmento, que visa conceder o **Título de Cidadão Sousense** ao Senhor ROMILDO ADRIANO SILVA.

O autor justifica a homenagem em razão da trajetória de vida do Pastor Romildo Adriano da Silva e dos **relevantes serviços prestados ao povo sousense**. A justificativa detalha que:

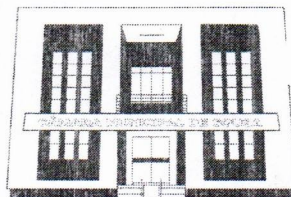
- O homenageado é pastor, nascido em São José do Mipibu, Rio Grande do Norte, em 1993.
- Ele iniciou seu ministério pastoral no distrito de Sousa em 2021, assumindo oficialmente o distrito, que abrange comunidades urbanas e rurais, a partir de 2022.
- Seu trabalho é marcado pelo compromisso social e promoção de valores éticos e comunitários.
- Entre as iniciativas de impacto, destacam-se projetos como Quebrando o Silêncio, Impacto Esperança, Missão Calebe, Mutirão de Natal e diversas ações de apoio social.
- Ele também se dedicou à formação das novas gerações, criando o primeiro Clube de Aventureiros do Distrito de Sousa e implementando Pequenos Grupos Kids e Quartas-feiras de Poder Kids.
- O Pastor tem contribuído para a melhoria da infraestrutura comunitária, reformando e modernizando templos e espaços de convivência.

Compete a esta Comissão manifestar-se quanto à **adequação legal, regimental, constitucional e de técnica legislativa** da proposição, conforme o Regimento Interno desta Casa.

II. Fundamentação Jurídica e Constitucionalidade

1. Competência e Forma

A outorga de títulos honoríficos, como o de Cidadão Sousense, é matéria de **competência exclusiva da Câmara Municipal**, conforme previsto na Lei Orgânica do Município de Sousa e no Regimento Interno. O **Decreto Legislativo** é a forma jurídica adequada para a concessão de títulos e honorarias, não estando sujeito à sanção do Poder Executivo.



2. Constitucionalidade e Legalidade

O Projeto de Decreto Legislativo se fundamenta no princípio de reconhecer pessoas que não nasceram no Município, mas que prestaram **relevantes serviços** à comunidade, conforme exige a legislação municipal para a concessão do Título de Cidadão Sousense.

- A Justificativa apresentada demonstra o cumprimento do requisito material, citando as ações sociais, espirituais e de desenvolvimento comunitário do Senhor Romildo Adriano Silva em Sousa, desde 2021.
- A concessão de honrarias, por ser um ato de natureza política e discricionária do Legislativo, não apresenta, *prima facie*, vício de inconstitucionalidade.

Deste modo, a proposição é **constitucional e legal**, por versar sobre matéria de competência privativa da Câmara e estar motivada nos requisitos previstos para a outorga da honraria.

3. Técnica Legislativa

O Projeto atende à **boa técnica legislativa**:

- O Art. 1º estabelece a concessão do título.
- O Art. 2º trata da Sessão Solene de outorga.
- O Art. 3º dispõe sobre a cobertura das despesas.
- O Art. 4º trata da vigência. A redação está clara e concisa, sem apresentar ambiguidades ou incompatibilidades com o ordenamento jurídico vigente.

III. Conclusão

Diante do exposto e considerando que o homenageado atende aos requisitos de notável serviço à comunidade sousense, a Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa (CCJRLP) manifesta-se:

PELA CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE, REGIMENTALIDADE E BOA TÉCNICA LEGISLATIVA do Projeto de Decreto Legislativo nº 023/2025 e, em consequência, opina por sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário.

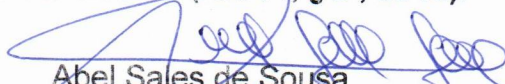
É o nosso parecer.

Sala da Comissão em 24 de novembro de 2025

Delani Gledson Alves
Presidente

Pelas conclusões (Art. 74, § 2º, do RI).

De acordo com restrições (Art. 74, § 3º, do RI).


Abel Sales de Sousa
Vice-Presidente

Abel Sales de Sousa
Vice-Presidente


Johanna Dinah Abrantes de Carvalho
Marques Estrela
Membro

Johanna Dinah Abrantes de Carvalho
Marques Estrela
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA

R. Nabor Meira, Nº 17 Centro de Sousa - PB Cep 58800-310 BRASIL

Tel: (83) 3521-1509

<http://www.camarasousa.pb.gov.br>

Legislatura 2025-2028

SESSÃO:	21ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO ORDINÁRIO DE 2025		
MATÉRIA:	PARECER		
INSTITUIÇÃO:	Câmara Municipal de Sousa	NÚMERO:	0123/2025
PROPOSITOR:	Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa	DATA:	25/11/2025
P. DA SESSÃO:	AMANDA SILVEIRA	HORA:	17:37
TIPO VOTAÇÃO:	MAIORIA SIMPLES	PRESENTES:	13

VEREADOR	PARTIDO	PRESENÇA	VOTO
AMANDA SILVEIRA	PSB	PRESENTE	
DIOGENES FERREIRA	PSD	PRESENTE	SIM
TEKIN LINHARES	SD	AUSENTE	AUS
GEORGE SUCUPIRA	PSD	PRESENTE	SIM
RADAMÉS ESTRELA	PSB	PRESENTE	SIM
JR DE ZILDA	PSB	PRESENTE	SIM
ABEL SALES	PSB	PRESENTE	SIM
DENIS FORMIGA	PSB	PRESENTE	SIM
DELANI GLEDSON	PSB	AUSENTE	AUS
ODAIR JOSÉ	PT	PRESENTE	SIM
MARCIO DAS BANCAS	SD	PRESENTE	SIM
JOHANNA ESTRELA	PDT	PRESENTE	SIM
ASSIS ESTRELA	PDT	PRESENTE	SIM
ANANIAS VIEIRA	MDB	PRESENTE	SIM
ALYSON ALVES	PL	PRESENTE	SIM

APROVADO

SIM

12

NÃO

0

ABS

0

TURNO:

Turno

TRAMITE:

Ementa:

PRESIDENTE DA SESSÃO

Parecer nº 123/2025, da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa pela constitucionalidade, legalidade, técnica legislativa e aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 023/2025, de autoria do vereador, Denis Formiga Sarmento, que concede Título de Cidadão Souseense ao Sr. Romildo Adriano Silva.